

PORTARIA Nº 2.940, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Credencia municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), às Equipes de Saúde da Família (eSF) e às Equipes de Saúde Bucal (eSB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Seção I do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para as Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal;

Considerando a Seção VI do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Do Custeio das Equipes de Saúde da Família que Possuam Profissionais Médicos Integrantes de Programas Nacionais de Provedimento;

Considerando a Seção VII do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Do Repasse do Piso de Atenção Básica Variável a ser Transferido aos Municípios/ Distrito Federal que não Efetuaram o Cadastramento dos Profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil Junto ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; e

Considerando a Seção V do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, do Repasse dos Recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o Cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS, de que tratam os Arts. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes às equipes de Saúde da Família (eSF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 3º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes equipes de Saúde Bucal (eSB), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Estado	IBGE	Município	ACS		ESF		ESB			
			Novo Credenciamento	Total após Credenciamento	Novo Credenciamento	Total após Credenciamento	Novo Credenciamento ESB1	Total após Credenciamento ESB1	Novo Credenciamento ESB2	Total após Credenciamento ESB2
AL	270540	Monteirópolis	0	19	1	4	0	3	0	0
AL	270770	Rio Largo	67	184	2	21	5	17	0	0
AL	270895	Senador Rui Palmeira	0	33	2	7	1	5	0	0
AM	130100	Carauari	0	77	0	8	1	3	0	2
AP	160053	Porto Grande	14	42	3	8	2	7	0	0
BA	290200	Aracatu	0	40	2	7	2	7	0	0
BA	290360	Biritinga	4	41	1	8	2	7	0	0
BA	290770	Chorrochó	0	25	0	4	1	4	0	0
BA	291010	Dom Basílio	2	31	1	5	1	5	0	0
BA	291070	Euclides da Cunha	0	132	1	23	0	12	0	0
BA	291080	Feira de Santana	0	872	1	119	1	55	0	0
BA	291185	Heliópolis	0	31	1	6	1	2	0	0
BA	291510	Itagi	0	36	0	4	1	4	0	0
BA	291650	Itapicuru	0	82	1	11	0	6	0	0
BA	291820	Jiquiriçá	0	38	0	7	2	6	0	0
BA	292010	Mairí	0	50	2	9	0	7	0	0
BA	292130	Milagres	0	31	0	4	3	3	0	0
BA	292525	Ponto Novo	0	41	0	8	2	6	0	0
BA	293040	Serra Preta	0	41	1	8	0	5	0	0
BA	293070	Simões Filho	0	230	1	21	2	21	0	0
BA	293150	Teofilândia	0	48	0	8	4	6	0	0
BA	293290	Valença	0	184	1	18	4	12	0	0
BA	293320	Vera Cruz	0	59	0	11	2	9	0	0
CE	230020	Acarauá	21	154	0	28	2	20	0	0
CE	230210	Baturité	5	85	1	12	3	3	0	9
CE	230250	Brejo Santo	10	121	0	20	0	14	0	6
CE	230365	Catunda	1	26	0	5	0	5	0	0
CE	230425	Cruz	3	60	0	12	0	9	0	0
CE	230450	Frecheirinha	0	34	0	7	1	6	0	0
CE	230580	Ipu	6	104	2	18	3	15	0	0
CE	230655	Itarema	0	100	0	13	2	11	0	0
CE	230850	Mombaça	4	109	4	18	1	12	0	0
CE	230900	Mucambo	0	38	1	6	0	5	0	0
CE	231080	Pereiro	0	40	0	7	1	7	0	0
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	2	111	1	20	3	14	0	6
CE	231270	Senador Pompeu	0	69	2	13	3	9	0	2
CE	231290	Sobral	0	410	0	70	9	52	0	2
CE	231395	Varjota	10	44	2	9	0	6	0	0
ES	320250	Ibiraçu	0	28	1	5	1	4	0	0
ES	320500	Serra	0	214	13	106	21	39	0	0
GO	520090	Amorinópolis	0	10	1	2	1	2	0	0
GO	520235	Arenópolis	0	8	1	2	1	2	0	0
GO	520830	Divinópolis de Goiás	0	14	1	3	1	3	0	0

GO	521710	Piracanjuba	4	62	2	7	2	7	0	0
GO	521760	Planaltina	0	166	2	30	2	18	0	0
GO	522170	Uruana	0	37	1	6	1	4	0	0
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	0	34	0	6	2	6	0	0
MA	210220	Buriti	6	91	4	14	8	11	0	0
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	0	26	0	3	0	3	0	0
MA	210650	Matinha	0	69	0	8	2	7	0	0
MA	210675	Miranda do Norte	0	45	4	12	0	8	0	0
MA	210690	Monção	2	101	2	11	0	7	0	0
MA	210720	Nina Rodrigues	0	42	0	7	3	6	0	0
MA	210770	Paraibano	2	57	1	9	1	8	0	0
MA	210780	Parnarama	0	112	3	17	5	17	0	0
MA	210820	Pedreiras	0	111	0	20	9	19	0	1
MA	210825	Pedro do Rosário	0	69	2	10	0	8	0	0
MA	210830	Penalva	0	110	3	17	2	5	0	0
MA	210960	Rosário	0	124	2	21	3	15	0	3
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	1	53	1	9	0	5	0	0
MA	211090	São Francisco do Maranhão	0	42	1	6	1	6	0	0
MA	211102	São João do Carú	0	50	2	8	5	8	0	0
MA	211130	São Luís	0	793	15	130	4	54	0	0
MA	211400	Zé Doça	6	139	1	22	1	10	0	1
MG	310020	Abaeté	6	53	1	7	2	6	0	0
MG	310090	Águas Formosas	2	48	0	8	0	6	0	0
MG	310100	Águas Vermelhas	0	33	1	7	1	7	0	0
MG	310445	Aricanduva	0	13	1	3	0	1	0	1
MG	310490	Baependi	0	44	0	8	1	7	0	0
MG	310710	Boa Esperança	4	70	1	9	0	4	0	0
MG	310730	Bocaiúva	16	125	10	25	6	16	0	3
MG	310890	Brasópolis	0	30	0	5	2	5	0	0
MG	310930	Buritis	4	61	0	8	2	6	0	1
MG	310990	Caetanópolis	0	26	0	3	2	2	0	0
MG	311320	Carandá	10	52	2	13	3	11	0	0
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	0	45	1	9	2	5	0	0
MG	311880	Coração de Jesus	0	68	0	14	2	11	0	2
MG	312190	Divinésia	1	9	0	2	0	2	0	0
MG	312200	Divino	0	40	1	7	0	5	0	0
MG	312220	Divinolândia de Minas	1	19	1	4	2	4	0	0
MG	312320	Dores do Indaiá	3	28	1	5	1	3	0	1
MG	312570	Felixlândia	5	38	1	6	2	4	0	0
MG	312800	Guanhães	0	80	2	13	1	10	0	1
MG	313060	Inconfidentes	1	18	0	3	3	3	0	0
MG	313350	Itapecerica	5	34	0	6	1	4	0	0
MG	313470	Jacinto	1	31	0	6	0	6	0	0
MG	313490	Jacutinga	5	36	0	5	0	0	5	5
MG	313630	João Pinheiro	0	82	2	12	3	9	0	0
MG	313862	Limeira do Oeste	0	19	1	3	1	3	0	0
MG	313920	Malacacheta	1	48	1	7	1	7	0	0
MG	313940	Manhuaçu	12	212	0	22	4	14	0	3
MG	314090	Matipó	3	47	0	9	0	7	0	0
MG	314470	Nova Era	0	19	3	6	2	3	0	0
MG	314500	Nova Ponte	3	23	0	3	0	3	0	0
MG	314800	Patos de Minas	0	256	0	46	4	17	0	2
MG	315050	Pimenta	0	18	0	3	1	3	0	0
MG	315120	Pirapora	14	120	2	19	0	0	0	6
MG	315140	Pitangui	0	41	1	7	0	4	0	0
MG	315180	Poços de Caldas	5	193	1	36	0	6	0	7
MG	315200	Pompéu	0	43	1	10	0	6	0	0
MG	315250	Pouso Alegre	0	171	2	32	2	8	0	0
MG	315310	Presidente Bernardes	0	14	0	3	1	3	0	0
MG	315765	Santa Helena de Minas	1	16	0	3	0	3	0	0
MG	315780	Santa Luzia	0	217	6	51	0	12	0	3
MG	315950	Santa Rita do Itueto	0	15	1	3	1	3	0	0
MG	316080	São Bento Abade	2	13	1	3	1	2	0	0
MG	316140	São Francisco do Glória	0	13	1	3	1	3	0	0
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	0	25	0	5	1	5	0	0
MG	316257	São João do Manteninha	0	13	1	3	1	3	0	0
MG	316450	São Sebastião do Maranhão	0	30	2	5	0	2	2	2
MG	316520	São Thomé das Letras	2	18	0	3	1	3	0	0
MG	316680	Serra do Salitre	2	29	1	4	1	4	0	0
MG	316970	Turmalina	0	49	1	9	1	1	0	8
MG	317043	União de Minas	0	11	0	1	1	1	0	0
MG	317052	Uruçuia	2	38	0	5	0	3	0	1
MG	317080	Várzea da Palma	0	70	0	13	0	9	1	3
MS	500110	Aquidauana	5	101	1	17	1	0	0	0
MS	500270	Campo Grande	0	1716	1	139	1	123	0	0
MS	500320	Corumbá	0	173	1	27	1	24	0	0
MS	500430	Iguatemi	10	39	4	8	4	8	0	0
MS	500830	Três Lagoas	0	200	36	58	17	33	0	0
MT	510268	Campos de Júlio	2	17	0	2	0	0	0	2
MT	510510	Juara	0	60	1	8	0	4	0	1
MT	510650	Poconé	0	69	1	9	1	8	0	1
PA	150050	Almeirim	0	98	1	7	1	4	0	0
PA	150060	Altamira	0	118	0	22	4	21	0	0
PA	150085	Anapuru	0	80	2	8	0	5	0	0
PA	150130	Barcarena	0	344	2	31	0	20	0	0
PA	150178	Breu Branco	41	135	1	7	0	4	0	0
PA	150210	Cametá	0	215	1	19	0	7	0	0

PA	150442	Marituba	12	167	3	24	4	21	0	0
PA	150565	Placas	21	98	0	4	0	2	0	0
PA	150670	Santana do Araguaia	30	138	1	12	0	9	0	1
PA	150680	Santarém	0	624	0	51	12	17	0	8
PB	250010	Água Branca	1	25	0	5	0	5	0	0
PB	250050	Alagoinha	4	36	0	7	0	7	0	0
PB	250215	Boa Vista	3	16	1	3	1	3	0	0
PB	250355	Cacimbas	0	18	1	4	1	4	0	0
PB	250820	Lagoa de Dentro	1	19	1	4	1	4	0	0
PB	250900	Manaira	5	28	2	6	4	5	0	0
PB	250970	Monteiro	0	76	1	15	1	14	0	0
PB	251200	Pocinhos	3	46	1	9	1	9	0	0
PB	251660	Tavares	3	37	0	7	0	7	0	0
PB	251670	Teixeira	6	36	1	7	1	6	0	0
PE	260020	Afrânio	13	48	3	10	3	9	0	0
PE	260160	Belém de São Francisco	6	52	1	8	3	5	0	0
PE	260230	Bonito	18	95	2	12	1	11	0	0
PE	260410	Caruaru	0	507	3	76	3	62	0	0
PE	260515	Dormentes	0	39	1	8	1	8	0	0
PE	261420	Sirinhaém	0	94	0	11	3	8	0	0
PR	410480	Cascavel	100	407	20	69	10	48	10	10
PR	410630	Corbélia	0	39	0	9	0	1	4	6
PR	411070	Irati	0	47	2	8	0	2	0	0
PR	411295	Juranda	0	18	1	4	0	2	0	1
PR	411950	Piraquara	0	79	5	24	0	14	5	5
PR	412030	Porto Vitória	0	9	0	2	1	2	0	0
PR	412680	Tapejara	0	20	0	5	4	4	0	0
PR	412760	Tijucas do Sul	0	33	1	5	0	1	0	3
PR	412770	Toledo	0	109	1	21	2	5	0	0
RJ	330240	Macaé	42	236	6	35	0	12	0	0
RJ	330460	Santa Maria Madalena	13	20	2	3	3	3	0	0
RN	240780	Monte Alegre	6	49	0	10	0	10	0	0
RN	241040	Pureza	7	24	1	5	1	5	0	0
RN	241380	Taboleiro Grande	1	6	0	1	0	1	0	0
RS	430160	Bagé	0	133	1	30	0	4	0	0
RS	430320	Cacique Doble	0	12	0	2	0	1	0	0
RS	430512	Cerrito	1	9	1	3	1	1	0	0
RS	430610	Cruz Alta	0	127	1	20	1	20	0	0
RS	430940	Guaporé	0	45	1	8	2	6	0	0
RS	431265	Não-Me-Toque	1	24	1	5	1	1	0	0
RS	431490	Porto Alegre	62	902	37	311	16	120	2	48
RS	431535	Quinze de Novembro	0	9	0	1	1	1	0	0
RS	431750	Santo Ângelo	2	56	1	10	1	9	0	0
RS	431950	São Sebastião do Cai	0	20	0	6	1	1	0	0
RS	432220	Tupanciretã	0	20	1	4	0	3	0	0
SC	420020	Agrolândia	0	24	0	5	1	2	0	0
SC	420290	Brusque	20	143	2	33	2	25	0	0
SC	420420	Chapecô	0	324	1	55	1	31	0	0
SC	420430	Concórdia	0	73	1	14	3	9	0	0
SC	420460	Criciúma	0	256	11	50	13	37	0	0
SC	420590	Gaspar	5	96	1	18	1	8	0	0
SC	420750	Indaial	0	89	11	30	14	17	0	0
SC	420910	Joinville	0	497	16	138	0	2	0	2
SC	421110	Monte Castelo	0	21	1	4	1	3	1	1
SC	421150	Nova Trento	4	35	1	7	0	5	0	0
SC	421250	Penha	2	42	1	9	2	8	0	0
SC	421400	Presidente Getúlio	0	34	1	8	0	5	0	0
SC	421650	São Joaquim	16	57	2	7	2	7	0	0
SC	421800	Tijucas	5	73	3	15	1	10	0	0
SE	280720	Siriri	2	22	0	4	0	3	0	1
SP	350060	Águas de São Pedro	4	8	1	2	1	2	0	0
SP	350730	Boracéia	1	8	0	2	0	1	0	0
SP	350750	Botucatu	1	66	1	18	1	14	0	0
SP	351000	Cândido Mota	9	18	2	4	2	4	0	0
SP	351340	Cruzeiro	26	72	5	15	0	7	0	0
SP	351360	Cunha	2	31	1	5	0	2	0	0
SP	351560	Fernando Prestes	0	13	0	3	1	3	0	0
SP	351550	Fernandópolis	7	145	1	24	1	15	0	0
SP	351620	Franca	20	88	5	24	0	0	0	0
SP	351640	Franco da Rocha	0	107	0	26	8	10	0	0
SP	351960	Ibitinga	10	34	2	6	0	0	0	0
SP	352150	Irapuã	2	20	0	4	0	4	0	0
SP	352460	Jacupiranga	0	31	1	7	1	4	0	0
SP	352520	Jarinu	6	44	0	7	0	0	0	0
SP	352680	Lençóis Paulista	0	106	1	15	0	0	0	0
SP	352830	Magda	0	8	1	2	1	2	0	0
SP	352900	Marília	0	254	1	40	1	36	0	0
SP	352980	Mineiros do Tietê	17	30	0	3	0	1	0	0
SP	353060	Mogi das Cruzes	6	121	0	13	1	9	0	0
SP	353282	Nova Campina	0	19	1	5	1	4	0	0
SP	353300	Nova Granada	6	18	1	3	1	3	0	0
SP	353325	Novais	2	14	0	3	0	2	0	0
SP	353350	Novo Horizonte	12	24	2	4	1	2	0	0
SP	353900	Pirangi	2	17	0	3	2	3	0	0
SP	353990	Poloni	0	15	1	2	1	2	0	0
SP	354150	Presidente Venceslau	0	51	1	9	0	6	0	0
SP	354260	Registro	0	115	2	23	2	18	0	0
SP	354340	Ribeirão Preto	0	306	3	51	11	51	0	0
SP	354390	Rio Claro	32	194	4	26	4	22	0	0
SP	354870	São Bernardo do Campo	0	774	46	266	16	64	0	57
SP	355040	São Pedro	6	46	1	8	1	7	0	0

SP	355150	Serrana	0	20	1	5	0	0	0	0
SP	355180	Sete Barras	0	33	0	7	1	3	0	1
SP	355300	Taguaí	3	32	1	5	1	3	0	0
SP	355400	Tatuí	30	111	5	24	0	8	0	0
SP	355410	Taubaté	32	188	8	45	6	26	0	0
TO	170215	Araguanã	0	16	1	3	1	2	0	1
TO	170220	Araguatins	0	89	4	17	4	10	0	0
TO	170255	Augustinópolis	4	48	1	6	0	5	1	1
TO	171200	Lajeado	0	9	1	2	0	0	0	1
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	2	23	1	3	1	3	0	0
TOTAL			996	22.512	465	3.966	430	2.258	31	232